



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de Setembro de 2009 * nº 1183 * Pág. 001/18

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.649 de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086994/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
	R\$
02.062.5043 - 2656 - Emolumentos Cartoriais e Cobranças Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.062.5124 - 2161 - Sistema de Execução Virtual	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
05.104 - Coordenadoria de Contencioso	
02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	120.000,00
TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.650, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087833/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
06.722.5001 - 1161 - Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.651, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086997/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.906.000,00 (dois milhões e novecentos e seis mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		6.000,00
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		600.000,00
11.107 - Diretoria de Obras		
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		100.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		150.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.000.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
15.452.5464 - 1398 - Melhoria da Sinalização Semafórica Pública do Município de João Pessoa - PB		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		50.000,00
	TOTAL	2.906.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
	R\$	
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		306.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		500.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.800.000,00
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	TOTAL	2.906.000,00

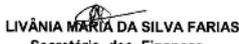
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.652, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 087834/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		2.000.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças		
	R\$	
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Decreto Nº 6.653, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 086177/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 386.052,00** (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		R\$
01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas		230.938,00
01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 00 - Pensões		155.114,00
TOTAL		386.052,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças		R\$
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		386.052,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO



ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.654, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088052/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças		R\$
04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia		
27.104- Diretoria de Fomento e Competividade		R\$
19.363.5288 - 1134 - Centro Vocacional Tecnológico - Confeções		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.655, de 14 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 074596/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER		
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes		R\$
27.812.5429 - 2953 - Promoções de Eventos Esportivos		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		300.000,00

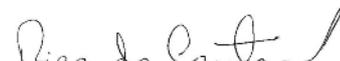
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças		R\$
04.122.5324 - 2620 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		9.999,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		9.999,00
08.244.5227 - 2342 - Auxílios a Instituições Sociais		
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais		9.999,00
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		260.004,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições		
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		9.999,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de setembro de 2009



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.657, de 15 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 08853/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças
07.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>1.100.000,00</u>
TOTAL	1.105.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>905.000,00</u>
TOTAL	1.105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELÍABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.658, de 15 de setembro de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088787/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	7.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	7.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
13.452.5187 - 2274 - Projeto Monumenta	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	2.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
25.752.5262 - 2416 - Instalação, Recuperação, Manutenção e Conservação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>10.000,00</u>
TOTAL	84.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de setembro de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO


ESTELÍABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.659, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ETAPA INTEGRANTE DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no mês de outubro de 2009, etapa integrante da 2ª Conferência Nacional de Cultura que acontecerá em março de 2010, conforme Portaria Normativa nº 46, de 10 de julho de 2009, do Ministério da Cultura.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos: discutir a cultura pessoense, paraibana e brasileira nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania; propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável; promover o debate entre artistas, produtores(as), conselheiros(as), gestores(as), investidores(as) e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; propor estratégias para universalizar o acesso dos(as) pessoenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores(as), investidores(as) e ativistas culturais; propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura e do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; propor estratégias para a implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a elaboração deste; e, avaliar os resultados obtidos a partir da 1ª Conferência Municipal de Cultura. Bem como, desenvolverá seus trabalhos pautada no tema "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Art. 3.º A 2ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu Diretor Adjunto.

Art. 4.º A realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura terá como parâmetro a Portaria nº 46, de 10 de julho de 2009, do Ministério da Cultura, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Cultura e aprova seu regimento.

Art. 5.º A Organização da 2ª Conferência Municipal de Cultura será composta por 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil. Conforme ANEXO 1.

Art. 6.º A Coordenação Executiva Municipal se constitui como instância de implementação da Conferência.

Parágrafo único. Será nomeado um Comitê Executivo, composto por funcionários da FUNJOPE, que terá como função precípua a implementação das determinações da Comissão Organizadora.

Art. 7.º A 2ª Conferência Municipal de Cultura, ora convocada, ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de outubro, de 2009, nas instalações do Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

ANEXO 1

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - REUNIÃO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA

REPRESENTAÇÃO	EMAIL	Fone
Representante movimento social: TITULAR: Edvaldo Fernandes de Farias - Fórum ONG/ AIDS SUPLENTE: não apresentou	edvfarias@ig.com.br	9942.2263
Representante ONG TITULAR: Piolin: Buda Lira SUPLENTE: Cila Lua Crescente - Rosana Figueiredo Pinto	piolin30@gmail.com rfo1972@hotmail.com	8849.0206 8892.7520
Sistema S TITULAR: Marcos Aurélio Oliveira de Almeida do Sistema SEST/SENAT. SUPLENTE: Francisco de Almeida Noronha - SESC	marcosalmeida@sestsenat.org.br	8833.0002 3208.3158
Representante FORUNS DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS TITULAR: WALMIR VAZ / Vant SUPLENTE: Akraão, Mathaus Siqueira - ABD - PB	vantribo@hotmail.com	8809.7715/3235.1908
Representante FORUM DA CULTURA POPULAR TITULAR: Joana Alves (Balaio Nordeste) SUPLENTE: Doci (Escola Viva Olho do Tempo)	joanitalva2006@hotmail.com escolavivadolhodotempo@yahoo.com.br	8849.6703/3255.0885
Representante CONSELHO GESTOR DAS PRAÇAS TITULAR: Monica Maria Pimentel - Pça. Amizade do Rangel SUPLENTE: Adilson dos Santos (DAL) Praça Amizade	dal_zapata@hotmail.com	8848.6752 8848.0777
FUNJOPE - Fundação de Cultural de João Pessoa TITULAR: Milton Domelas SUPLENTE: Marietela Garcia	miltondomelas10@gmail.com chicoes@uol.com.br	8852.0896 8838.9857
Secretaria de Educação Municipal - SEDEC TITULAR: Luiz Carlos Vasconcelos SUPLENTE: Amélia Nobrega	luiz01@terra.com.br amellanobre03@hotmail.com	8820.3624 8820.3624
Câmara Municipal TITULAR: Sandra Marrocos SUPLENTE: Bruno Farias	sandra.marrocos@bol.com.br	8790.0340
Secretaria de Desenvolvimento Social TITULAR: Cassandra Eliane Figueiredo Dias SUPLENTE: Mário Inácio da Cunha	cassandra.f@bol.com.br	8844.4762
Coordenadoria Extensão Cultural- COEX (UFPB) TITULAR: Carlos Anísio de Oliveira SUPLENTE: Marlene Coutinho Ramos	caos@ibest.com.br	8852.2871
Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres TITULAR: Lígia Luis de Freitas SUPLENTE: Fernanda Mera Ferreira Santos	ligiafreitas@gmail.com	8800.1404/3218.5628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 350/09
Em, 31 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 064157/09.

R E S O L V E autorizar a **desaverbação** do período de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, convertidas em tempo de serviço, solicitada pela servidora MARIA DAS GRAÇAS T. MEDEIROS, matrícula nº 04.204-8, averbado através do processo nº 1165/96, concedendo a mesma o direito de usufruir para gozo a referida licença, pelo prazo de 540 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei nº. 2.380/79.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 351/09
Em, 31 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 051260/09.

R E S O L V E autorizar a **desaverbação** do tempo de serviço prestados a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-URBAN, como celetista, no cargo de Agente Arrecador, correspondente a 04 (quatro) anos e 03 (três) meses, período de 01/10/1979 à 31/12/1983, solicitado pela servidora ROSANGELA B. DE FIGUEIREDO, matrícula nº 14.903-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 353/09
Em, 3 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/081067, de 25/08/2009,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 55.832-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura. Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2009.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 354/09
Em, 9 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/083926, datado de 01/09/2009,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, LUCIANO TEMPORAL BORGES CABRAL, matrícula nº 55.115-5, ocupante do cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 355/09
Em, 11 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/085523, datado de 04/09/2009,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, EFIGÊNIA MARIA CORREIA LEITE, matrícula nº 54.466-3, ocupante do cargo de Médico Anestesiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2009.



GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 356/09
Em, 11 de agosto de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação nº 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 065128/09.

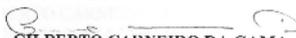
R E S O L V E autorizar a **desaverbação** do tempo de serviço prestados a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, correspondente a 05 (cinco) anos e 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, no período de 20/08/1975 à 12/10/1980, solicitado pelo servidor MIGUEL MATOS CASCUDO, matrícula nº 18.001-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 357/09
Em, 11 de setembro de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 070384/09-PMJP.

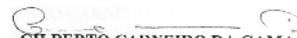
R E S O L V E: conceder a ANGELA MESQUITA VIEGAS DE ARAÚJO, matrícula nº 30.796-3, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.2 para 1.11.04.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 358/09
Em, 11 de setembro de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 068695/09-PMJP.

R E S O L V E: conceder a JOSÉ SALDANHA DE ARAUJO NETO, matrícula nº 25.383-9, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.4 para 1.11.02.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 359/09
Em, 11 de setembro de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 066889/09-PMJP.

R E S O L V E: conceder a MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA, matrícula nº 17.379-7, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.4 para 1.11.01.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 360/09
Em, 11 de setembro de 2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 056366/09-PMJP.

R E S O L V E: conceder a LUCIA MEDEIROS DE ASSIS, matrícula nº 29.267-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.1.5 para 1.11.01.2.1.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 206/2009

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
056715	MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS	22.934-2	SEDEC	13/11/1996 à 12/11/2006 – 2º decênio	180
003893	MARTA XAVIER GONÇALVES	23.249-1	SMS	31/07/1997 à 30/07/2007 – 2º decênio	180
056481	JOAQUIM TRIGUEIRO DE A. FILHO	30.722-0	SEDEC	01/08/1996 à 31/07/2006 – 1º decênio	180
057606	DINALVA DIAS DE SOUSA TOLEDO	16.326-1	SMS	01/12/1994 à 30/11/2004 – 2º decênio	180
068284	MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA	27.089-0	SMS	02/11/1992 à 01/11/2002 – 1º decênio	180
064589	MARIA JOSE DE A. CAVALCANTE	14.850-4	SEAD	02/01/1994 à 01/01/2004 – 2º decênio	180
062076	MARIA DAS DORES TAVARES	23.609-8	SEDEC	01/12/1997 à 30/11/2007 – 2º decênio	180
060476	ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA NETO	24.559-3	SEDES	12/05/1988 à 11/05/2008 – 1º e 2º decênios	360
060088	FRANCISCO DE ASSIS C. DE OLIVEIRA	24.653-1	SUGAM	10/05/1998 à 09/05/2008 – 2º decênio	100
049688	MARIA DE FATIMA DA P. TEIXEIRA	16.835-1	SEDEC	01/04/1995 à 31/03/2005 – 2º decênio	180
048898	MARIA DE FATIMA DE O. NEVES	23.211-4	SEDEC	31/07/1987 à 30/07/2007 – 1º e 2º decênios	310
048832	MARIA DE FATIMA R. DE A. LIMA	17.924-8	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/2005 – 1º e 2º decênios	290
038697	MARIA DE FATIMA PEREIRA	12.166-5	SEDEC	18/03/1992 à 17/03/2002 – 2º decênio	160
038481	MARIA DE FATIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	12/12/1996 à 11/12/2006 – 1º decênio	180
046009	JOSICLEIDE MARIA DO N. SILVA	16.335-0	SEDEC	01/12/1984 à 30/11/1994 – 1º decênio	90
070259	MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA	24.783-9	SEDEC	12/05/1988 à 11/05/1998 – 1º decênio	130
066559	TEREZA CRISTINA MENDES F. DA SILVA	33.420-1	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	180
069659	EUNICE FERREIRA COSTA	15.060-6	SEDEC	01/01/1994 à 31/12/2003 – 2º decênio	180
069337	APARECIDA REGINA DA COSTA	24.694-8	SEDEC	02/05/1998 à 01/05/2008 – 2º decênio	180
067704	EDILEUZA CABRAL FERREIRA	16.663-4	SEDEC	01/02/1995 à 31/01/2005 – 2º decênio	180
065827	MARIA HORTEMILZA M. DE MELO	16.569-7	SEDEC	01/02/1995 à 31/01/2005 – 2º decênio	180
065420	JEANNE RODRIGUES V. BATISTA	14.829-6	SEDEC	01/01/1994 à 31/12/2003 – 2º decênio	180
065362	CARMELIA GONÇALVES DE LIMA	31.027-1	SEDEC	01/11/1996 à 31/10/2006 – 1º decênio	180

Em, 01 de setembro de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 207/2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**:

Processo 2009	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
065150	MARIA DA PENHA ARAÚJO	17.468-8	SEDEC	01/06/1995 à 31/05/2005 – 2º decênio	180
065021	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	25.107-1	SUGAM	10/05/1988 à 09/05/1998 – 1º decênio	80
064984	ERALDO ALBINO DINIZ	18.767-4	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	180
064784	ADERALDO TEIXEIRA DAS NEVES	16.888-2	SEDEC	02/05/1995 à 01/05/2005 – 2º decênio	180
064367	EDLENE LIMA DE MESQUITA	33.510-0	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	180
064101	JOANICE MARIA CARLOS DE P. FARIAS	33.512-6	SMS	15/06/1998 à 14/06/2008 – 1º decênio	180
063939	JOSE VENTURA DOS SANTOS FILHO	18.622-8	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	160
062292	ELZA MARQUES DE OLIVEIRA	23.508-3	SEDEC	16/11/1987 à 15/11/2007 – 1º e 2º decênios	360
035786	GUILHERMINO JOSE DE OLIVEIRA	23.311-1	SEDEC	01/10/1987 à 30/09/2007 – 1º e 2º decênios	350
041797	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.288-4	SEDEC	01/11/1984 à 31/10/2004 – 1º 2º decênios	210
048258	MARIA LAUDICEIA LIMA	22.939-3	SEDEC	13/11/1996 à 12/11/2006 – 2º decênio	180
048585	ROSINETE GOMES DA SILVA	14.598-0	SEDEC	01/01/1994 à 31/12/2003 – 2º decênio	160
059847	PAULO MARCELINO	33.007-8	SMS	04/05/1998 à 03/05/2008 – 1º decênio	180
062344	SONIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO	18.316-4	SMS	05/07/1995 à 04/07/2005 – 2º decênio	180
045591	ANANISIA AZEVEDO DA CUNHA	08.196-5	SEDEC	10/02/1989 à 09/02/1999 – 2º decênio	160
067695	DAMIAO BELARMINO DOS SANTOS	23.834-1	SEDEC	04/01/1998 à 03/01/2008 – 2º decênio	30
067661	MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE	30.991-5	SEDEC	01/11/1996 à 31/10/2006 – 1º decênio	180
065592	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	24.937-8	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180
065318	MARIA COELHO VIANA	23.615-2	SEDEC	01/12/1997 à 30/11/2007 – 2º decênio	180
058430	NOBERTO JULIO ROCHA BATISTA	16.032-6	SUGAM	10/09/1994 à 09/09/2004 – 2º decênio	160
059768	VANDER LUCIO JOSÉ G. DE OLIVEIRA	24.735-9	SUGAM	10/05/1998 à 09/05/2008 – 2º decênio	170
059789	ROSA DE FATIMA V. ALMEIDA	27.359-7	SMS	01/12/1992 à 30/11/2002 – 1º decênio	50
053679	FABIO FERNANDO ARANHA	24.957-2	SEDEC	12/05/1998 à 11/05/2008 – 2º decênio	180
034726	JOSÉ WALTER G. DE SOUZA	17.384-3	SEDEC	01/06/1995 à 31/05/2005 – 2º decênio	170
030838	DENILSON AZEVEDO DOS SANTOS	24.362-1	SUGAM	02/05/1998 à 01/05/2008 – 2º decênio	130

Em, 10 de setembro de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 208/09

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
073883	CARMEM LUCIA ALMEIDA DA SILVA	17.105-1	SEDEC	03 ANOS, 07 MESES E 25 DIAS
078635	WHILMA HELITA GOMES CAVALCANTE	33.515-1	SMS	05 ANOS, 10 MESES E 19 DIAS
076609	FRANCISCO DE ASSIS DOS S. LIMA	28.426-2	SEDEC	05 ANOS, 03 MESES E 17 DIAS
073350	SEVERINO RAMOS DIAS DA SILVA	15.975-1	SMS	04 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS
078152	MARIA DE LOURDES A. DA SILVA	23.453-2	SEDEC	05 ANOS, 09 MESES E 01 DIA
068934	TEREZINHA DANTAS VIDAL	17.396-7	SEDEC	08 ANOS, 07 MESES E 04 DIAS
067646	JOSEFA MARIA DA SILVA	25.871-7	SEDEC	11 MESES E 29 DIAS
079681	LUZILENE CLEMENTINO DE ASSIS	24.668-9	SMS	03 MESES E 02 DIAS

Em, 10 de setembro de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

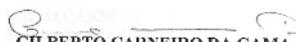
EXPEDIENTE N.º 209/09

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2009	Nome	Mat.	Lotação	Período	Dias
066684	MARILOURDES PINHEIRO DA SILVA	11.546-1	SEDEC	26/01/1981 à 25/01/1991 – 1º decênio	180
032196	MARIA DA PENHA DA S. PAIVA	17.974-4	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/1995 – 1º decênio	360
051702	JULIO FREIRE DA SILVA	07.463-2	SUGAM	01/03/1988 à 31/02/1998 – 2º decênio	60
049668	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR	11.214-3	SMS	20/10/1980 à 19/10/1990 – 1º decênio	80
056504	JOSE SALDANHA DE ARAUJO NETO	25.383-9	SEDEC	20/10/1988 à 19/10/1998 – 1º decênio	320
062077	MARIA DAS DORES TAVARES	23.609-8	SEDEC	01/12/1987 à 30/11/1997 – 1º decênio	360
060437	JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	24.905-0	SEGAP	12/05/1988 à 11/05/1998 – 1º decênio	360
060382	SEVERINO LOURENÇO DE MORAES	04.503-9	GAPRE	16/03/1976 à 15/03/1986 – 1º decênio	360
058429	NOBERTO JULIO ROCHA BATISTA	16.032-6	SUGAM	10/09/1984 à 09/09/1994 – 1º decênio	360
058413	JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	25.136-4	SMS	10/05/1988 à 09/05/1998 – 1º decênio	360
052861	VERONICA EBRAHIM QUEIROGA	24.867-3	SMS	12/05/1988 à 11/05/1998 – 1º decênio	360

047959	ANTONIO XAVIER DE FRANCA	07.640-6	SEDEC	01/05/1978 à 30/04/1998 - 1º e 2º decênios	240
045590	ANANISIA AZEVEDO DA CUNHA	08.196-5	SEDEC	10/02/1979 à 09/02/1989 - 1º decênio	300
044275	GERALDO VALENTE DE OLIVEIRA	04.446-6	GAPRE	17/03/1986 à 16/03/1996 - 2º decênio	360
013875	MARIA DE FATIMA DA S. RODRIGUES	24.424-4	SEDEC	12/04/1988 à 11/04/1998 - 1º decênio	260
018159	ANACLEIDE MAXIMIANO DE ARAUJO	18.966-9	SEDEC	05/07/1985 à 04/07/1995 - 1º decênio	360
069723	CLAUDIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	24.857-6	SUGAM	12/05/1988 à 11/05/1998 - 1º decênio	20
074428	CARLOS ANTONIO CAMILO DA SILVA	04.703-1	SEINFRA	01/08/1976 à 31/07/1996 - 1º e 2º decênios	720
041605	GEOVANNI RONCALLI B. J. LEITE	11.912-1	SEFIN	01/11/1981 à 31/10/1991 - 1º decênio	340
077401	LENI RODRIGUES DA SILVA	12.699-3	SEDEC	02/08/1982 à 01/08/1992 - 1º decênio	340

Em, 10 de setembro 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 210/09

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIOS E PERMANENCIA**:

PROCESSOS 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
076804	MARIA DE LOURDES DE SOUSA MORETTO	09.323-8	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA

Em, 10 de setembro de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 211/2009

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** o seguinte processo de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2009	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
074972	JOMAR PAULO NETO	11.760-9	SMS	1989/90 – 1990/91 – 1991/92 – 1992/93 – 1993/94 – 1994/95 – 1995/96 – 1996/97	480

Em, 10 de setembro de 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 212/09

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
025112	MARILOURDES DE FRANCA ANDRADE	09.769-1	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
055608	JOSÉ ESTRELA DINIZ	12.469-9	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
056910	HUGO HARRY F DE LUCENA KRAMER	03.791-5	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
050541	JACI DA SILVA CUNHA	15.450-4	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
051753	MARIA DO SOCORRO TOL. DINIZ	08.352-6	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
052050	HELENA LUCIA NASCIMENTO DE BRITO	14.029-5	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
053754	MARIA DE FÁTIMA T GOUVEIA	12.960-7	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
056923	JOSÉ CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	03.699-4	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
072732	ORLANDO ROMÃO DA SILVA	03.470-3	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
042246	IONIRES DE FÁTIMA S DE A COSTA	08.447-6	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
064452	VALERIA SIMONETHE DE M ALBUQUERQUE	12.984-4	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
063554	ANTONIO ALVES CALIXTO	07.352-1	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
048455	JOSEFA DA SILVA ALCANTARA	08.351-8	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
072537	SEVERINA SILVA PAIVA	16.324-4	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
052231	GERUZA CRISTINA DE ARAUJO	17-684-2	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
068417	GUILHERME RAMALHO TINOCO	04.759-7	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
054229	EVERALDO JOSÉ DE MELO	08.784-0	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
042505	LOURENCO MARCONI DE LIMA LUCENA	09.669-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
027716	ABIGAIL NIEDJA DE M SA BRAGA	25.866-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
029668	CICERA DANTAS DA COSTA	23.595-4	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
031504	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA	08.387-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054346	JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA	24.897-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
040021	MARIVAN BATISTA DA SILVA	14.737-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
056324	SEVERINA ANGELO CARAMURU	17.412-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
069693	MARIA DE LOURDES G LIMA	27.297-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
067693	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	07.973-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 14 de setembro 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 213/09

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
059411	ANA PAULA BEZERRA LEITE ANTUNES	32.909-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
033061	JOSÉ EUGÊNIO DE LUCENA	16.433-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
040269	JOSÉ TAVARES DE MELO	08.383-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
065582	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	08.466-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
066980	VALDA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	08.900-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
066868	VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES	14.472-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
050434	BEATRIZ SOUSA SOARES	08.180-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
065218	CILETE ARAÚJO DOS SANTOS	07.992-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
064328	EDVAN DE SOUZA FERREIRA	33.713-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
064235	FRANCIMEA HERCULANO LOPES	08.903-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
062775	MARIA DAS GRAÇAS ACIOLI COSTA	08.121-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
064345	WALDENICE PEREIRA DA SILVA	25.601-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054486	JOAO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	07.709-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051533	SEVERINO MESSIAS DE S MACENA	11.614-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
070449	GREGORIO ALVES SOARES	08.431-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
049933	JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE	31.707-1	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051512	ELIZABETH DE MIRANDA RIBEIRO	32.613-5	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051036	ANA MARIS PEDROSA BEZERRA	08.194-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
038970	ADEMAR CABRAL DA SILVA	09.840-0	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
045766	MARCOS DE ALMEIDA NORONHA	25.416-9	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
059581	MARCIO MOTA DA SILVA	33.073-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
052024	CATARINA VILAR VIANA	23.577-6	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
051530	MARGARETH DO EGITO ANDRADE	33.788-9	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
053775	RAQUEL HENRIQUE PEREIRA	07.702-0	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
054031	LUIZ CARLOS CHAVES DA SILVA	26.395-8	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
053579	ANTONIO ALVES DE PONTES	24.770-7	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
067849	GILEANE DA CUNHA DE OLIVEIRA	27.177-2	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
045481	MARIA ELIZABETH C DUARTE	08.278-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
042778	MARCONI ANTONIO DE LIMA	17.935-3	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 14 de setembro 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 214/09

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2009	Nome	Mat.	Assunto
050214	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00.590-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
033582	MARIA DE FÁTIMA P DA SILVA	23.431-1	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
054597	PAULO FERNANDO LEMOS NEIVA	04.239-1	AVERBAÇÃO DE TEMPO PRESTADO EM SERVIÇO PÚBLICO
076808	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	PREGRESSÃO FUNCIONAL
067696	DAMIÃO BELARMINO DOS SANTOS	23.834-1	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
045905	FRANCISCA CINELANDIA D DE MOURA	14.506-8	ABONO PREVIDENCIÁRIO
070746	ADEMAR CABRAL DA SILVA	09.840-0	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
056455	VERA OLIVEIRA DE LIMA	17.621-4	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
055665	HERMES FELINTO DE BRITO	00.696-3	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO
063067	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	07.878-6	ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANENCIA

Em, 14 de setembro 2009


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 10, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

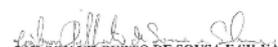
A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - Relatório técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliou as necessidades estruturais e de manutenção das unidades de Farmácia Popular do Brasil (FPB) em João Pessoa;
- 3º - A constatação da Secretaria de Saúde do Município, frente ao Relatório citado no item anterior, de que havia a necessidade premente de reparos, adequações de áreas, contenção de gastos de energia, pinturas e outros, nas referidas unidades de FPB;
- 4º - A afirmação da Coordenação da FPB/João Pessoa da existência de saldo de manutenção acumulado da conta da FPB;
- 5º - A orientação da Coordenação do Programa FPB/FIOCRUZ, que consignou a possibilidade do uso da verba referida no item anterior, à consulta e apreciação por parte do Conselho Municipal de Saúde;

6º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 123ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 03 de setembro de 2009;

RESOLVE:

APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS EM CONTA, DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (FPB), PARA REFORMA E MELHORIA DAS SEIS UNIDADES DE FPB DE JOÃO PESSOA, CONFORME AVALIAÇÃO DE NECESSIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRESENTADO DURANTE A 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 10 / 2009, de 03 de setembro de 2009, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 123ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2009.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 11, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - Ata de reunião da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador - CIST Regional, datada de 25 de agosto de 2009, que aprovou a prestação de Contas do CEREST Regional ano base 2008,
- 3º - Prestação de Contas ano base 2008, apresentada pelo CEREST Regional ao Conselho Municipal de Saúde, através do Ofício nº 231/2008/CEREST/SMS e Ofício nº. 83/2009/CEREST/SMS, e discutida durante a 123ª Reunião Ordinária do mesmo Conselho;
- 4º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 123ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 03 de setembro de 2009;

RESOLVE:

APROVAR AS CONTAS DO CEREST REGIONAL-JOÃO PESSOA ANO BASE 2008 (RECURSOS RENAST/CEREST CC 10.463-9) DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DO CEREST, DURANTE 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 11 / 2009, de 03 de setembro de 2009, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 123ª Reunião

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

- 1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
- 2º - Resolução nº 06/2008, do Conselho Municipal de Saúde,
- 3º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 123ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 03 de setembro de 2009;

RESOLVE:

APROVAR ADENDO AO PLANO DE AÇÃO 2008/2009 DO CEREST REGIONAL-JOÃO PESSOA (Res. Aprov. CMS/Nº.06/2008), APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A SUA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 12 / 2009, de 03 de setembro de 2009, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 123ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA nº 76/2009

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo nº. 2009/070805 de 29 de julho de 2009.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **RAIMUNDO BELARMINO DOS SANTOS**, Matrícula nº. 297-6, Licença Especial pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal nº. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 14 de setembro de 2009.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
 Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 1º/09/2009 e 20/09/2009.

 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/09/2009 A 20/09/2009

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
ABY6932	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
ADR0071	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
AER0377	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.
AKF5540	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AKL5206	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
AKU2788	03/09/2009	25/08/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
ALK4839	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
ALW4711	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
ANB4046	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.
AQO9969	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
API7569	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.
BJJ3506	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252, Inciso VI
BUQ9806	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
CAC1168	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.
CAC5692	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.
CBG5579	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
CCT8714	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CIJ4136	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CMD2054	08/09/2009	26/08/2009	5835	Artigo 195
CTX7083	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.
CVB9470	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.
CXS6333	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CXX7462	16/09/2009	03/09/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
CYB5356	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
CYR8571	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
DDI2374	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DDM5842	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DJA2038	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.
DRD9446	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DOL4023	10/09/2009	27/08/2009	5185	Artigo 167
DRP5263	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
DXV7617	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.
GMK8001	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.
GOS7098	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.
GPL0065	08/09/2009	24/08/2009	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
GRO1728	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
GWQ6764	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.
GXM0980	03/09/2009	24/08/2009	7471	Artigo 218, Inciso III
GZ20574	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
GZP6524	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.
HAY8266	14/09/2009	26/08/2009	7463	Artigo 218, Inciso II
HBV6930	10/09/2009	27/08/2009	6980	Artigo 239
HBV6930	10/09/2009	27/08/2009	5835	Artigo 195
HCI1189	10/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252, inciso VI.
HDD0658	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HEA2996	08/09/2009	24/08/2009	5681	Artigo 184, Inciso I
HEW9371	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.
HGH0078	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HGX2497	16/09/2009	25/08/2009	5673	Artigo 183
HTZ8465	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUJ0561	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUI1299	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HUI2055	15/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
HVJ5856	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.
HVJ8396	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218, Inciso I
HVW7964	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.
HWH1508	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.

HWL0324	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KUV2034	16/09/2009	02/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
HWL0324	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KUV3130	10/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
HWL7764	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		KUV5248	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
HWO8148	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	KUW2060	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
HWP4322	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		KUX9966	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
HXP5318	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KUZ3340	14/09/2009	31/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
HYE2742	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		KKB8109	08/09/2009	21/08/2009	5412	Artigo 181,	Inciso VIII
HYJ1611	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		KKC6838	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
HZW9351	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		KKC8018	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JDV5609	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		KKC8773	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
JEE0644	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKC9534	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
JEG2955	08/09/2009	21/08/2009	5185	Artigo 167		KKD5138	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JER3876	15/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208		KKE5169	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JER6560	03/09/2009	25/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	KKF3112	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JFI3469	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKG1886	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
JFV7264	08/09/2009	18/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KKG4777	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JGK8425	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKK1997	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
JGY3053	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KKK4488	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
JKA1931	15/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKL2626	08/09/2009	26/08/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX
JMB3721	08/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208		KKM1563	01/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
JMC8183	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KRM7113	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JMK1256	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKN0048	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JNE7837	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		KKO7078	03/09/2009	22/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
JNM5232	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		KKO0772	01/09/2009	16/08/2009	6050	Artigo 208.	
JOD4018	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		KKP1695	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
JPG5748	08/09/2009	21/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KKP1971	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
JPT6116	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KKP4663	16/09/2009	04/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
JPU4943	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		KKP9915	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
JQG2679	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	KKR0629	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
JTF4563	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKR1867	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
JTY1003	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKS6659	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
JUC6393	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKS7107	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
JUH2519	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKT4651	04/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
JZD5206	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		KKU6324	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
JZD5206	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		KKV5795	16/09/2009	25/08/2009	5673	Artigo 183.	
KAD3011	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KKY7717	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KCP7462	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	KLA5553	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFD0041	08/09/2009	24/08/2009	6041	Artigo 207.		KLC4278	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFD9310	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	KLC7363	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFG2741	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		KLC8926	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
KFG8695	04/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		KLD3691	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFH8531	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	KLD6611	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFI3639	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLD6611	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFK1018	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	KLD6611	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFK1018	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		KLE7325	01/09/2009	14/08/2009	5673	Artigo 183.	
KFL7848	08/09/2009	25/08/2009	5185	Artigo 167		KLF6495	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFO0204	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLG9620	15/09/2009	28/08/2009	6041	Artigo 207.	
KFO2004	16/09/2009	05/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	KLG9976	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KFO5872	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLH1505	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFO7436	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLH4773	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFP8170	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLJ1311	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
KFS1600	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		KLK1404	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
KFX1460	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLQ3449	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
KGB5878	15/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167		KLR2171	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGC4931	01/09/2009	16/08/2009	6050	Artigo 208.		KLR4023	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
KGF4298	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KL3202	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KGF8233	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLU0304	08/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
KGG2052	10/09/2009	27/08/2009	5991	Artigo 206,	Inciso I	KLU3175	10/09/2009	27/08/2009	5460	Artigo 181,	Inciso IX
KGG2052	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLU5707	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KGG2724	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLV0694	15/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167	
KGH9644	08/09/2009	24/08/2009	5185	Artigo 167		KLV1027	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
KGH9644	08/09/2009	24/08/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II	KLV1027	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGI9557	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	KLW9180	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGK2978	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLX6020	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGL1952	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		KLX7873	01/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
KGL4422	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KLZ0274	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
KGL7246	04/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		KMC5612	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KGO6719	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		KMC7497	08/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
KGU4944	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KME1212	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
KGW3728	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		KME8497	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHB3042	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KOV7076	10/09/2009	27/08/2009	5185	Artigo 167	
KHD9696	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KQD5672	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
KHE2002	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KQL7245	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
KHE6157	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KQN3176	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHJ9733	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		KRM5345	10/09/2009	26/08/2009	5185	Artigo 167	
KHK0792	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		KRM5345	10/09/2009	26/08/2009	5835	Artigo 195	
KHK8640	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KUI4671	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
KHK9468	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	KXZ0163	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
KHL7433	14/09/2009	26/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	LAC1118	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHN9479	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	LAO6080	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHO8785	16/09/2009	02/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	LCJ7327	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHP6525	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		LKG8259	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KHV7868	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		LNQ8172	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
KHW1789	15/09/2009	30/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	LOA7181	14/09/2009	28/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
KIB0679	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		LOF2951	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
KIC2515	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	LOX0411	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIE2359	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	LVL0001	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
KIF8715	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	LWX8686	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
KIG8976	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		LYN1533					

MMP9635	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MMV9660	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ0101	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMV9809	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ127	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMV9847	16/09/2009	02/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMQ3043	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW0111	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ3875	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW0412	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMQ4483	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW0562	01/09/2009	14/08/2009	5673	Artigo 183.	
MMQ4886	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW2357	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ5101	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW2988	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMQ5318	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW3153	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ5953	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MMW3370	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMQ7114	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW3635	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ8032	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW3714	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMQ8642	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW3726	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMQ8926	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW3780	08/09/2009	25/08/2009	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MMR0274	01/09/2009	16/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW4430	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR0344	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW4986	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR0347	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW5017	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR0851	15/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167		MMW5314	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR0952	15/09/2009	01/09/2009	6050	Artigo 208		MMW5522	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR0961	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW5634	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR1595	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW5634	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR1778	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW6615	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR2039	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MMW8215	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR2630	15/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167		MMW9087	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR2770	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMW9157	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMR3201	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW9166	10/09/2009	27/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MMR3645	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW9453	14/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMR3785	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMW9465	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR4050	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MMW9519	08/09/2009	21/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMR4583	08/09/2009	25/08/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MMW9943	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR4592	01/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX0650	15/09/2009	30/08/2009	5185	Artigo 167	
MMR4836	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX1641	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR4968	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX1752	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMR5204	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX2631	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR5674	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMX2796	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR6025	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX2884	08/09/2009	24/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMR6984	03/09/2009	22/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MMX2916	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR7601	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX3193	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR7780	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX3617	14/09/2009	29/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMR7809	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX3711	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR8190	08/09/2009	25/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMX3753	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR8227	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMX4123	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR8383	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4451	14/09/2009	26/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMR8383	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4494	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMR9341	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4608	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR9493	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4669	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMR9763	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4739	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMR9763	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX4739	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMR9763	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX5695	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMS2947	03/09/2009	23/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMX6694	15/09/2009	28/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MMS4065	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMX6945	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMS4193	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMX7547	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MMS4458	08/09/2009	25/08/2009	5479	Artigo 181,	Inciso X	MMX7636	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMS7329	16/09/2009	05/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MMX7657	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMS7578	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MMX7784	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMS9593	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX8140	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT0010	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX8623	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT0515	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX8629	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT1614	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MMX8904	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT1712	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MMX9142	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT2403	08/09/2009	24/08/2009	6041	Artigo 207.		MMX9156	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT3042	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMX9522	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT4072	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MMX9846	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT4182	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY0512	15/09/2009	01/09/2009	5193	Artigo 168	
MMT4577	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY0591	16/09/2009	01/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MMT4841	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY1478	08/09/2009	23/08/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMT5361	15/09/2009	28/08/2009	6050	Artigo 208		MMY1931	08/09/2009	24/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMT5483	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY4263	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT5818	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY5085	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT5882	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY5241	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT5897	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY5406	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT6184	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY5406	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT6759	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY5445	10/09/2009	26/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMT6794	10/09/2009	27/08/2009	6041	Artigo 207.		MMY5740	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMT6863	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MMY6204	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT7009	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY8113	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT7188	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY8145	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT7776	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY8235	08/09/2009	24/08/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMT8049	14/09/2009	30/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MMY8235	08/09/2009	24/08/2009	5665	Artigo 182,	Inciso X
MMT8283	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MMY8814	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT9021	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMY9434	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMT9455	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MMZ3254	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMT9491	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MMZ4255	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU0099	16/09/2009	03/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MMZ4431	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.	
MMU0324	08/09/2009	24/08/2009	6041	Artigo 207.		MMZ6074	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU0902	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MMZ6246	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU2131	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MMZ6349	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MMU3265	14/09/2009	29/08/									

MNB4040	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF5865	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4221	15/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	MNF6314	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4257	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF6376	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4395	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF6376	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB5597	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF6395	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.	
MNB5873	08/09/2009	26/08/2009	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNF6646	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB5987	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VII.	MNF6683	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNB6488	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF6881	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6677	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF7059	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNB6821	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7074	14/09/2009	29/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB7042	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF7074	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB7362	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNF7545	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB7403	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF7555	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB7739	16/09/2009	25/08/2009	5673	Artigo 183.		MNF7597	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNB8431	15/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNF7605	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB8486	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF7661	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB8931	15/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.		MNF7835	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNB9199	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNF7961	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB9225	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.		MNF8207	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC0205	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8213	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC0366	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF8256	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC0586	08/09/2009	11/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF8344	16/09/2009	03/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC0586	08/09/2009	20/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF8663	16/09/2009	03/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNC1259	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF9413	10/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNC1812	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNF9461	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC2177	15/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNF9466	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC2614	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MNF9938	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC4162	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG0710	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC4442	15/09/2009	28/08/2009	5185	Artigo 167		MNG1253	15/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MNC4663	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG1380	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC5817	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG1389	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNC5914	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG1558	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC6166	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG1701	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC6231	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG2105	08/09/2009	25/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNC8442	08/09/2009	19/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG2236	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC8635	16/09/2009	04/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNG3135	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC8642	10/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG3171	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNC8835	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG4130	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND0088	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG4171	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND0582	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG4548	10/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MND1016	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNG4679	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND1371	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG4679	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND1587	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG4695	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MND3233	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG5671	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND3703	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG5906	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND4271	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG6445	03/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MND4404	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG6448	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MND4543	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG6895	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MND4809	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG6925	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MND4831	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNG6981	14/09/2009	28/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MND5304	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG7243	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND5587	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG7498	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND5818	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG7783	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND6148	01/09/2009	15/08/2009	5673	Artigo 183.		MNG8373	03/09/2009	24/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MND6495	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG8460	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND6529	10/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNG8837	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MND6735	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNG9489	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MND6808	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNH4191	08/09/2009	17/08/2009	6564	Artigo 230,	Inciso II
MND7014	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6007	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MND7261	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNH6128	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND7555	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNH6131	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND7776	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		MNH6143	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MND8185	10/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNH6143	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MND8531	14/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNH6297	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MND9158	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6453	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND9864	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH6920	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MND9941	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH7413	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE0281	15/09/2009	01/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNH7643	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE0712	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNH7807	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE1842	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH8261	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE2051	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNH8428	16/09/2009	05/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNE2213	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH9723	08/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNE2546	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNH9978	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE2765	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI0072	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNE3079	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI0459	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE3240	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI0459	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE3355	08/09/2009	21/08/2009	5185	Artigo 167		MNI0471	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE3355	10/09/2009	27/08/2009	5185	Artigo 167		MNI0917	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE3762	08/09/2009	21/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNI1504	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNE3852	16/09/2009	03/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNI1594	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE3915	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI1994	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNE4080	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI2343	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNE4971	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI2516	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE4982	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNI3010	15/09/2009	01/09/2009	5991	Artigo 206,	Inciso I
MNE5038	08/09/2009	25/08/2009	5746	Artigo 187,	Inciso I	MNI3109	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE5186	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNI3287	16/09/2009	04/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNE5466	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNI3438	08/09/2009	24/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNE5631	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNI3667	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNE5791	14/09/2009	29/08/2009	7455</								

MNJ1866	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNM1727	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNJ2437	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM2103	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ3252	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM1213	15/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNJ4379	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM2359	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ4646	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM3348	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ4866	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM3372	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNJ4982	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM3911	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ5032	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM4030	16/09/2009	26/08/2009	5673	Artigo 183.	
MNJ5212	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM4119	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ5686	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM4368	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNJ6137	04/09/2009	20/08/2009	5673	Artigo 183.		MNM4642	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ6386	10/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNM5471	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6745	10/09/2009	26/08/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MNM5603	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6755	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM5748	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ6819	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM5809	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ6872	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM5902	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ6979	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6151	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNJ7058	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM6337	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ7415	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM6435	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ7544	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6508	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ7544	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6680	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ7544	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6727	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.	
MNJ7662	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM7477	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ7874	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM7517	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ7904	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM7524	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ8034	16/09/2009	03/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MNM7671	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ8698	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM7684	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ9203	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM7918	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNJ9203	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM8142	15/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.	
MNJ9396	08/09/2009	26/08/2009	5665	Artigo 182,	inciso X	MNM8142	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNJ9414	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM8251	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNJ9424	03/09/2009	25/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNM8529	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK0080	15/09/2009	29/08/2009	6041	Artigo 207.		MNM8633	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK0194	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM8999	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK0368	08/09/2009	21/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNM9334	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK0755	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM9334	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK0825	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM9593	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK1224	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM9667	10/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK1475	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM9396	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK1632	08/09/2009	25/08/2009	5479	Artigo 181,	Inciso X	MNM0857	10/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK1637	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM0887	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK3617	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM1124	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK3742	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM1154	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK4118	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM1261	15/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK4127	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI	MNM1271	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK4127	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM1619	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK4727	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM1688	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNK4970	08/09/2009	21/08/2009	5185	Artigo 167		MNM2371	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK5347	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM2426	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNK5723	08/09/2009	24/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNM2657	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK6157	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM2980	04/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK6284	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM3013	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK6338	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM3051	08/09/2009	21/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK6503	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM3258	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK6685	15/09/2009	01/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNM3551	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK6753	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM3608	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK6930	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM3871	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNK7000	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM3909	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK7457	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM4247	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK7728	10/09/2009	27/08/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNM4615	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNK8012	08/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNM4726	15/09/2009	28/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK8057	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM4604	15/09/2009	28/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNK8073	08/09/2009	24/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNM4791	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK8291	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM5164	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNK8883	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM5541	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 186,	Inciso II
MNK8919	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM5684	08/09/2009	25/08/2009	5738	Artigo 252,	inciso VI.
MNK9337	15/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM5815	08/09/2009	23/08/2009	5185	Artigo 167	
MNK9535	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNM6384	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNK9562	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6431	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNK9595	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM6678	16/09/2009	02/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MNK9765	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNM6757	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL0345	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM6919	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL1180	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM6959	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL1699	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM7183	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL1719	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM7804	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL2045	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNM7861	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL2480	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM8664	08/09/2009	26/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNL2707	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.		MNM8069	15/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNL2724	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM8318	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL2885	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM8383	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL2923	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM8608	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL3024	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM8805	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL3374	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM8910	08/09/2009	25/08/2009	5665	Artigo 182,	Inciso X
MNL3461	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNM9452	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL3714	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNM9464	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL3803	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNM9494	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNL4058	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM9751	15/09/2009	29/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNL4169	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM9751	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNL5362	04/09/2009	20/08/2009</									

MNO6678	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR3255	08/09/2009	23/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO6766	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR3645	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO6848	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR3754	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO6944	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR4255	03/09/2009	23/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO6945	10/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNR4562	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO6958	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5016	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7486	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR5016	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7609	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5036	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7813	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5305	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO7886	08/09/2009	24/08/2009	5665	Artigo 182,	Inciso X	MNR5503	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNO7943	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR5545	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNO8454	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR5923	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO8566	08/09/2009	21/08/2009	5185	Artigo 167		MNR5987	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9002	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6273	15/09/2009	01/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNO9003	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6288	15/09/2009	30/08/2009	6050	Artigo 208	
MNO9137	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6317	15/09/2009	28/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MNO9165	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6505	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNO9248	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR6925	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP0352	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR6942	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNP0496	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7407	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP0541	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7884	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP0650	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR8960	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP1221	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR9834	14/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP1906	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNR9862	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP2337	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS1251	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP2396	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS1523	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP2491	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS1910	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP2846	15/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS2438	15/09/2009	01/09/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNP3172	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2712	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3172	16/09/2009	02/09/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MNS2992	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3172	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3307	15/09/2009	28/08/2009	5835	Artigo 195	
MNP3255	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS3677	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP3305	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4010	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3453	15/09/2009	30/08/2009	5193	Artigo 168		MNS4545	10/09/2009	26/08/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNP3610	14/09/2009	28/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS4844	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP3635	15/09/2009	28/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNS5042	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP3635	15/09/2009	28/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNS5192	10/09/2009	27/08/2009	6858	Artigo 231,	Inciso VII
MNP4167	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5218	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI
MNP4365	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS5501	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4681	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS5606	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4861	10/09/2009	27/08/2009	6041	Artigo 207.		MNS5690	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNP4908	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6058	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP4916	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6193	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP4964	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6491	08/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208	
MNP5024	15/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS6491	08/09/2009	25/08/2009	5819	Artigo 193	
MNP5064	15/09/2009	21/08/2009	5673	Artigo 183.		MNS6556	10/09/2009	27/08/2009	5665	Artigo 182,	Inciso X
MNP5088	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNS7062	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP5116	10/09/2009	27/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNS7097	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP5184	10/09/2009	26/08/2009	5185	Artigo 167		MNS7332	15/09/2009	28/08/2009	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP5287	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS7921	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP5702	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8228	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP5975	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS8761	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP6325	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8805	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6776	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8882	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6919	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MNS9014	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP6942	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS9343	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP7125	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS9422	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNP7132	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS9555	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP7157	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNS9617	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.	
MNP7227	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNS9658	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP7885	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS9857	15/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP7936	10/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT0297	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8027	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT0967	08/09/2009	24/08/2009	6017	Artigo 206,	Inciso III.
MNP8295	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT1175	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNP8384	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT1721	15/09/2009	01/09/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNP8742	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT1907	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP9307	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT2267	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP9512	10/09/2009	26/08/2009	5185	Artigo 167		MNT2622	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP9548	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT2919	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP9615	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT3226	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNP9633	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT3292	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNP9962	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT3699	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ0311	15/09/2009	28/08/2009	5185	Artigo 167		MNT3847	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ0468	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT4291	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ0719	10/09/2009	27/08/2009	5185	Artigo 167		MNT4291	14/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNQ0787	15/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT4425	08/09/2009	21/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNQ1081	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT4671	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ1525	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT4759	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ1598	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT5332	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ1981	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT5512	04/09/2009	18/08/2009	5673	Artigo 183.	
MNQ1981	16/09/2009	05/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT5856	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2198	15/09/2009	30/08/2009	5185	Artigo 167		MNT5969	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2199	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6517	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNQ2856	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT6802	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNQ2885	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT6843	08/09/2009	23/08/2009	6030	Artigo 244,	inciso I.
MNQ2909	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNT7184	16/09/2009	26/08/2009	7050	Artigo 208.	
MNQ2909	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT7482	15/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNQ3955	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNT7508	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ4334	14/09/2009	29/0									

MNU2902	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW3776	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNU3224	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW3986	10/09/2009	27/08/2009	5819	Artigo 193.	
MNU3649	16/09/2009	24/08/2009	5673	Artigo 183.		MNW3986	10/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU3975	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW4448	08/09/2009	23/08/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MNU4173	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW4884	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4204	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW5826	08/09/2009	21/08/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNU4346	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW5826	08/09/2009	21/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNU4383	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNW6044	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4494	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW6149	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4512	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW6316	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU4801	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW6483	08/09/2009	21/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MNU5144	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW6739	10/09/2009	26/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNU5144	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW7065	08/09/2009	21/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNU5404	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW7373	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU5464	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW7455	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNU5533	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW7579	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNU5556	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW7602	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6195	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW7947	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6213	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW7985	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNU6578	08/09/2009	17/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNW7985	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU6918	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW8118	08/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU6934	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW8283	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNU7161	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW8317	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNU7628	16/09/2009	02/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW8355	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNU8726	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNW8371	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNU9678	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW8402	15/09/2009	30/08/2009	5991	Artigo 206,	Inciso I
MNU0026	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNW8715	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV0037	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW8715	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0199	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW8917	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV0266	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW9218	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0550	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNW9669	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0757	15/09/2009	29/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNW9788	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV0857	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW9929	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV0903	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNW9975	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV0922	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNX0235	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1003	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX0457	15/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNV1058	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNX0484	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1272	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNX0554	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV1298	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX0647	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1346	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNX0654	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1359	16/09/2009	05/09/2009	6050	Artigo 208.		MNX0858	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1846	15/09/2009	01/09/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNX1234	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV1911	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNX1983	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV1960	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX1987	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV2006	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX2067	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2143	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX2267	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2246	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX2451	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2274	14/09/2009	29/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III	MNX2576	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2282	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX2674	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV2336	01/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX3048	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV2619	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX3055	03/09/2009	25/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV3489	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX3687	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV3712	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX3697	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV3884	01/09/2009	15/08/2009	5673	Artigo 183.		MNX3785	15/09/2009	29/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNV4047	15/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNX4015	08/09/2009	23/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNV4306	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX4027	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV4430	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX4075	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV4471	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX4272	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV5393	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX4317	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV5401	08/09/2009	25/08/2009	6190	Artigo 216		MNX4522	08/09/2009	25/08/2009	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNV5415	14/09/2009	28/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNX4764	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5497	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX4764	14/09/2009	31/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV5533	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNX4788	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5540	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX4839	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV5654	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX4932	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV5717	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX5066	15/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV5808	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNX5078	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV6023	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX5377	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV6023	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX5416	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6023	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX5622	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6187	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX5624	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV6187	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX5917	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV6231	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX6898	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6231	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7213	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6348	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7213	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6348	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7424	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV6505	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX7608	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV6533	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNX7629	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV7189	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7653	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV7194	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7770	16/09/2009	03/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNV7591	10/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNX7826	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNV7797	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7855	15/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNV8048	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7878	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8186	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX7954	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8558	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNX8037	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNV8619	10/09/2009	28/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNX8456	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MNV8649	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX8891	08/09/2009	18/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNV8753	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MNX9003	08/09/2009	26/08/2009	5835	Artigo 195	
MNV8899	04/09/2009										

MOK1005	08/09/2009	13/08/2009	7366	Artigo 252,	Inciso VI	MOM6655	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK1011	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6819	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK1555	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM7123	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK1659	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM7767	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK1700	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM7959	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK2063	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8247	10/09/2009	27/08/2009	5193	Artigo 168	
MOK2443	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8257	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2644	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8784	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2648	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM8844	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK2946	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8850	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK2960	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM9296	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK2960	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM9301	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3116	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.		MOM9437	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3276	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM9524	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK3379	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM9847	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK3445	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM7076	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOK3655	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM1196	16/09/2009	02/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK4851	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM1715	08/09/2009	24/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOK4936	16/09/2009	05/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM1794	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK4967	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM2617	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK5093	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM2618	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK5349	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM2879	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK5423	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM3079	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK6307	10/09/2009	26/08/2009	5185	Artigo 167		MOM3084	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6345	08/09/2009	25/08/2009	5479	Artigo 181,	Inciso X	MOM3124	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6420	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM3219	08/09/2009	21/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOK6448	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM3525	03/09/2009	23/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK6469	15/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM3765	16/09/2009	04/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK7158	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM3836	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK7459	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM4444	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK7988	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM4508	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8078	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM4722	15/09/2009	28/08/2009	5835	Artigo 195	
MOK8098	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM5896	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK8350	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM6205	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK8383	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6205	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK8585	08/09/2009	18/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOM6387	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK8806	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6514	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOK8847	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6570	15/09/2009	01/09/2009	5185	Artigo 167	
MOK9030	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM6620	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9038	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM6726	08/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK9290	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM6859	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK9725	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM7799	16/09/2009	04/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOK9725	15/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM7982	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOK9816	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8137	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOK9887	15/09/2009	28/08/2009	5185	Artigo 167		MOM8169	16/09/2009	02/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL0033	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8462	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL0296	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8687	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL0777	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8688	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL0896	10/09/2009	27/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM8736	14/09/2009	28/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL1433	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM8893	08/09/2009	22/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL1468	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM9255	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL1550	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM9388	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL1699	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM9449	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL1783	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM9947	03/09/2009	22/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL1853	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM0198	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.	
MOL2067	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM0296	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2277	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM0364	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2313	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM0364	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2906	16/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM0648	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2916	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM1289	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL2916	08/09/2009	26/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOM1503	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL3063	08/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOM1535	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL3323	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM1904	14/09/2009	29/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL4173	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM2326	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL4677	10/09/2009	26/08/2009	5185	Artigo 167		MOM3303	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL4910	08/09/2009	23/08/2009	5185	Artigo 167		MOM3325	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL5108	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM3495	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL5466	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM3545	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL5866	08/09/2009	23/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM3874	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6146	08/09/2009	25/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM4207	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6338	01/09/2009	16/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM4447	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL6878	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM4906	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL6995	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOM4976	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7460	04/09/2009	20/08/2009	5673	Artigo 183.		MOM5018	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL7555	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5076	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL7814	10/09/2009	26/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOM5577	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL7910	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5656	08/09/2009	25/08/2009	5185	Artigo 167	
MOL7976	14/09/2009	29/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOM5657	08/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL8070	04/09/2009	20/08/2009	5673	Artigo 183.		MOM5665	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOL8335	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5765	01/09/2009	13/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL8415	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5765	10/09/2009	26/08/2009	6041	Artigo 207.	
MOL8495	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MOM5848	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL8588	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5857	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOL8735	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM5967	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL8793	15/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOM6008	03/09/2009	21/08/2009	7471	Artigo 218,	Inciso III
MOL8846	03/09/2009	24/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM7917	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOL9410	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOM8009	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOL9464	08/09/2009	24/08/2009	5380	Artigo 181,	Inciso I	MOM8016	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOL											

MOP3176	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS2277	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP3340	10/09/2009	27/08/2009	5185	Artigo 167		MOS2366	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP3514	15/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOS3077	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOP3518	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS3103	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP3552	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS3444	14/09/2009	30/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOP3700	08/09/2009	25/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOS3526	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP3700	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS3648	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP4424	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOS3977	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP4580	01/09/2009	14/08/2009	5673	Artigo 183.		MOS4186	15/09/2009	30/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP4604	08/09/2009	25/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOS4416	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOP4837	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS4449	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP5623	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS4477	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP5730	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOS5248	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP5752	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS5429	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP5814	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS5738	08/09/2009	21/08/2009	5207	Artigo 169	
MOP6762	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS5895	15/09/2009	28/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOP6866	04/09/2009	27/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS6466	15/09/2009	01/09/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOP7096	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS7079	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOP7608	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS7690	03/09/2009	22/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP7769	15/09/2009	21/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS7720	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOP7880	01/09/2009	14/08/2009	6050	Artigo 208.		MOS8069	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP7884	08/09/2009	23/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOS8349	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP8061	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS8528	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOP8396	15/09/2009	29/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS8577	15/09/2009	30/08/2009	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOP8554	15/09/2009	29/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOS8758	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOP8722	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS8849	10/09/2009	27/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOP8844	08/09/2009	24/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOS8891	15/09/2009	01/09/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP8939	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOS9898	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOP9204	15/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOS9958	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOP9676	10/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT0075	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ0554	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT0207	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1349	03/09/2009	24/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOT0695	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1509	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT0936	08/09/2009	22/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOQ1577	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1006	10/09/2009	19/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOQ1579	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT1198	08/09/2009	25/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOQ1579	15/09/2009	23/08/2009	5673	Artigo 183.		MOT1236	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1619	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT1319	03/09/2009	21/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOQ1619	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1355	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ1680	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1380	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ1780	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOT1380	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ1780	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1476	10/09/2009	26/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOQ2706	08/09/2009	26/08/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MOT1609	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ2838	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT1735	16/09/2009	01/09/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOQ3369	08/09/2009	23/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT1761	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ3660	14/09/2009	26/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1819	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOQ3744	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT1901	16/09/2009	24/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ4148	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT2218	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ4646	15/09/2009	28/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT2271	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ5059	15/09/2009	28/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT2427	01/09/2009	15/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ5299	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT2677	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOQ5656	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT2820	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ5748	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT2959	04/09/2009	19/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ5945	10/09/2009	26/08/2009	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOT2977	16/09/2009	25/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ6198	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT3344	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ6305	08/09/2009	21/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT3362	16/09/2009	04/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ6309	16/09/2009	02/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT3446	15/09/2009	23/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOQ7026	08/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT3935	10/09/2009	27/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOQ7313	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT3959	04/09/2009	18/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ7415	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT4005	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ7448	08/09/2009	26/08/2009	5509	Artigo 181,	Inciso XIII	MOT4226	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ7457	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT4477	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOQ7457	08/09/2009	24/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT4542	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ8066	10/09/2009	27/08/2009	6041	Artigo 207.		MOT4547	08/09/2009	25/08/2009	5185	Artigo 167	
MOQ8239	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT4738	03/09/2009	21/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ8248	14/09/2009	29/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT6161	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ8369	08/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT6197	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOQ8374	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT7076	14/09/2009	27/08/2009	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOQ9050	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT7326	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOQ9615	16/09/2009	05/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT7365	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR0303	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT7949	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR1111	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT8019	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1640	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT8088	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR1707	14/09/2009	28/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT8136	10/09/2009	27/08/2009	7056	Artigo 244,	inciso III.
MOR1719	15/09/2009	01/09/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT8598	10/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR1925	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT8669	04/09/2009	17/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOR1979	15/09/2009	23/08/2009	6050	Artigo 208.		MOT8899	15/09/2009	22/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOR2096	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT8959	14/09/2009	31/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2096	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOT9456	04/09/2009	20/08/2009	6050	Artigo 208.	
MOR2104	08/09/2009	21/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOT9617	03/09/2009	25/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2300	10/09/2009	26/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOT9867	15/09/2009	27/08/2009	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOR2510	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOT9867	16/09/2009	01/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR2697	16/09/2009	26/08/2009	6050	Artigo 208.		MOU0021	08/09/2009	25/08/2009	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOR2744	08/09/2009	24/08/2009	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOU0025	10/09/2009	26/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR2887	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU0105	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR2955	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU0305	14/09/2009	30/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR3016	10/09/2009	26/08/2009	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOU0411	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOR3170	16/09/2009	03/09/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU0475	15/09/2009	28/08/2009	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR3496	14/09/2009	27/08/2009	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOU0800					

EMLUR

PORTARIA Nº 100/2009.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.242/92, c/c artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79, e ainda de acordo com o Memo/ DEVAC nº 634/2009, resolve

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho por abandono de emprego, do Agente de Limpeza Urbana **JORGE FERREIRA DE LIMA**, matrículas 3.075-9.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de setembro de 2009.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

PORTARIA Nº 101/2009.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.242/92, c/c artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79, e ainda de acordo com o Memo/ DEVAC nº 634/2009, resolve

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho por abandono de emprego, do Agente de Limpeza Urbana **EDILSON GOMES MONTEIRO**, matrículas 739-1.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de setembro de 2009.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

Expediente nº 002/2009

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

Autorizar a averbação da Licença Especial referente ao 1º Decênio, não gozada, como tempo de serviço para efeito de aposentadoria, na forma da EC nº 20/98, que autoriza a contagem do tempo em dobro, desde que tenha sido

adquirido o direito anterior a 15 de dezembro de 1998, solicitada por **REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS**, com base no parecer jurídico constante no processo regular, protocolado sob o nº 1092/2009.

Em 04 de setembro de 2009.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 254/2009

Em, 24 de agosto de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/066295-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, II, e § 2º do art. 61 e art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **MARIO LUIZ AVELINO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **35.823-1**, Filho do ex-servidor **MANOEL MELO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **32.483-3**, Aposentado, falecido em 19 de Maio de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

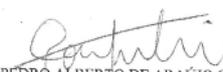
Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1180 de 23 à 29 de Agosto de 2009.)

PORTARIA Nº 270/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/054688 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela emenda nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO GASPAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **10.854-5** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



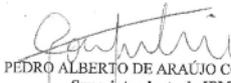
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 271/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/068271 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela emenda nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CLAYDE NAZARETH DE CARVALHO BATISTA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.11, matrícula nº **15.127-1** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

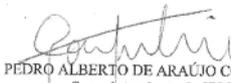

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 272/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/071160 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **14.861-0** lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

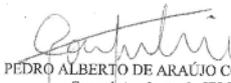

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 273/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/071461 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela emenda nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **ELIENE SOARES CELANI**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **17.357-6** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 274/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/075811- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC-20/98 e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO DUARTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.192-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 275/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/076000 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **IRENE NUNES MESSIAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **12.542-3** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 276/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/075778 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **PERICLES FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº **15.742-2** lotado na Secretaria de Infra-estrutura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 277/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/075246 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **OZANA PEREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **10.970-3** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 278/2009

Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/074719 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **VERA LUCIA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.272-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 279/2009 Em, 15 de Setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2009/072156- PMJP/IPM**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **TERESINHA MARTINS BARROS**, servidora pública da Câmara Municipal de João Pessoa, Ocupante do cargo de Técnico Legislativo, matrícula nº **09.066-2**, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.126-8** (inativa).


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 280/2009 Em, 15 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/074878-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia **MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **35.825-8**, Viúva do ex-servidor **ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº **02.042-7**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 31 de Julho de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Expediente nº 006/2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPM/JP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, **INDEFERIU** os seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2009/060533	MARIA XAVIER DE FRANCA	09.575-3	APOSENTADORIA POR IDADE	ARQUIVADO

João Pessoa, 15 de setembro de 2009.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

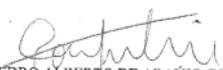
PORTARIA Nº 281/2009

Em, 15 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/070572-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia **LINDAURA VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula nº **35.826-6**, Viúva do ex-servidor **JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº **09.529-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 25 de Julho de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

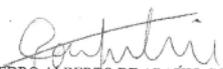
PORTARIA Nº 282/2009

Em, 16 de setembro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 465/2004 publicado no Semanário Oficial do Município nº 931 de 11 à 17 de novembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, ao servidor **OSMAN VILAR DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributação, classificação funcional 1.07.03.1.5, matrícula nº 03.231-0, lotado na Secretaria de Finanças.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

PREGÃO 019/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2009

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2009 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1393, de 28 de julho de 2008, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 19/2009**, devidamente homologado às Fls 125 do aludido processo, objetivando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REDE METROPOLITANA SEM FIO, COM O MONITORAMENTO POR IMAGENS, ACESSO REMOTO SEM FIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

Vencedor: PARXTECH INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 74.612.847/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO/REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO
74	4120618005 - RACK TIPO I:	UNID	10	Evisa	GF44P5	2.130,00
75	4120618006 - RACK TIPO II:	UNID	10	Evisa	GF24P5	1.350,00
76	4120618007 - RACK TIPO III:	UNID	60	Evisa	GF12P5	1.175,00
79	4120613075 - MONITOR DELC042 COM SUPORTE TIPO I:	UNID	6	LG	SCARLET	7.416,67
80	4120613076 - MONITOR DELC042 COM SUPORTE TIPO II:	UNID	6	LG	SCARLET	5.666,67

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2009, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA RADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

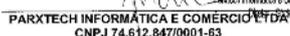
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2009.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Administração


PAULO BADARÓ DE FRANCA
Secretário de Ciência e Tecnologia


Roberto Silveira Tabernerri
Parxtech Informática e Comércio Ltda
CNPJ 74.612.847/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 64/2009

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Ana Valéria Coelho Teixeira.

Processo: 2009/070052 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dr. Raimundo Nonato Costa Bandeira Chefe do Gabinete do Prefeito e a Senhora Ana Valéria Coelho Teixeira, representada neste ato pela Imobiliária PCMS Imóveis, na pessoa do Senhor Pery Vieira dos Santos Filho responsável pelo imóvel situado na Rua Afonso Campos, 191, Centro, nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.09.09 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00, Cód. 1555.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) perfazendo um total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Instrumento: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 002/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Dailde Maia dos Santos.

Memorando: 1594/2009 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração e a Senhora Dailde Maia dos Santos proprietária do pelo imóvel situado na Rua Camilo de Holanda, 902, Centro, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 03.08.09, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) perfazendo um total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 122/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Sônia Maria Falcão Gurgel.

Processo: 2009/076127 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dr. Edmilson de Araújo Soares pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Sônia Maria Falcão Gurgel proprietária do imóvel situado na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 63, Jardim Luna, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 05.09.09, com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 1.344,56 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$16.134,72 (dezesesseis mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 144/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Adalberto Rocha.

Processo: 2009/076888 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor Adalberto Rocha neste ato representado pela Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pelo imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, nº 100, Bessa, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 27.09.09, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00, Código 4213.

Valor Mensal: R\$ 5.596,58 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$67.158,96 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).


SEVERINO DO RAMO C. DE FARIAS
Diretor do DEAD/SEAD
Mat. 11.510-0

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 01/2009.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Associação Recreativa Cultural e Artística, CNPJ/MF n. 09.494.708/0001-10.

Objeto: O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades voltadas para o desenvolvimento de ações sócio-educativas, educacionais, de esporte e cultura que promovam a inclusão educacional/social, permanência escolar e elevação da escolaridade de crianças e adolescentes da educação fundamental II, especialmente para as crianças, adolescentes e jovens de escolas públicas do município de João Pessoa.

Vigência: 03.08.2009 a 30.06.2010.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à conta do orçamento próprio da concedente e R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE, conforme Projeto de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), participando a concedente com R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), e a conveniente com R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). O valor para o exercício futuro é de R\$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais), participando a concedente com R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e a conveniente com R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais).

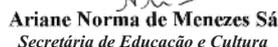
Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.

Signatários:

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e José Geraldo de Aguiar Silva, inscrito no CPF/MF n. 726.738.694-68, pela Associação Recreativa Cultural e Artística.

Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVENIO**Instrumento:** Termo de Convênio n. 02/2009.**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Fundação Cultural e Educacional Ciências Médicas, CNPJ/MF n. 07.795.366/0001-43.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o desenvolvimento de atividades de educação nutricional nas escolas e creches do município de João Pessoa, dentro das atividades transversais das Diretrizes Curriculares, no tema SAÚDE, e o acompanhamento do controle de qualidade da merenda escolar, oferecendo subsídios complementares do armazenamento à distribuição dos alimentos às crianças.**Vigência:** 03.08.2009 a 30.06.2010.**Valor RS** O valor total do Convênio é de R\$ 132.125,80 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 64.625,80 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) à conta do orçamento próprio da concedente e R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE, conforme Projeto de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 59.129,10 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos), participando a concedente com R\$ 28.990,10 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos) e a conveniente com R\$ 30.139,00 (trinta mil e cento e trinta e nove reais), conforme cronograma de desembolso aprovado. O valor para o exercício futuro é de R\$ 72.996,70 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), participando a concedente com R\$ 35.635,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) e a conveniente com R\$ 37.361,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais), conforme cronograma de desembolso aprovado.**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.**Signatários:** Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Omar José Batista Gama, CPF/MF n. 092.029.434-00, pela Fundação Cultural e Educacional Ciências Médicas.**Data da Assinatura:** 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO**Instrumento:** Termo de Convênio n. 03/2009.**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Escola de Música Toque de Vida CNPJ/MF n. 07.894.206/0001-51.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades sócio-educativas e culturais voltadas para o aprendizado da música instrumental e vocal, especialmente para as crianças, adolescentes e jovens de escolas públicas do município de João Pessoa.**Vigência:** 03.08.2009 a 30.06.2010.**Valor RS** O valor total do Convênio é de R\$ 60.452,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), à conta do orçamento próprio da concedente, sendo a contrapartida da CONVENIENTE atendida por meio de disponibilidade de espaço físico, móveis e equipamentos, conforme Projeto de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais), à conta do orçamento próprio da concedente, sendo a contrapartida da CONVENIENTE atendida por meio de disponibilidade de espaço físico, móveis e equipamentos. O valor para o exercício futuro é de R\$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais), à conta do orçamento próprio da concedente, sendo a contrapartida da CONVENIENTE atendida por meio de disponibilidade de espaço físico, móveis e equipamentos.**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.**Signatários:**

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Vicente de Paula Nóbrega, CPF/MF n. 009.093.704-49, pela Escola de Música Toque de Vida.

Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO**Instrumento:** Termo de Convênio n. 04/2009.**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Associação de Cultura Franco Brasileiro – Aliança Francesa, CNPJ/MF n. 09.127.846/0001-61.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o financiamento de curso de francês, nos níveis básico e intermediário para 100 (cem) alunos da Rede Municipal de Ensino, 10 (dez) professores da SEDEC e 15 (quinze) funcionários da PMJP.**Vigência:** 03.08.2009 a 30.06.2010.**Valor RS** O valor total do Convênio é de R\$ 18.866,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), à conta do orçamento próprio da concedente, sendo a contrapartida da CONVENIENTE atendida por meio de disponibilidade de espaço físico, móveis e equipamentos, conforme Projeto de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 8.733,00 (oito mil, setecentos e trinta e três reais), à conta do orçamento próprio da concedente. O valor para o exercício futuro é de R\$ 10.133,00 (dez mil, cento e trinta e três reais), à conta do orçamento próprio da concedente.**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.**Signatários:**

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Neraldo Pontes de Azevedo, inscrito no CPF/MF n. 189.605.064-49, pela Associação de Cultura Franco Brasileiro – Aliança Francesa.

Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO**Instrumento:** Termo de Convênio n. 05/2009.**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Casa Pequeno Davi, CNPJ/MF n. 10.733.541/0001-82.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto apoiar com assistência financeira suplementar ações educativas voltadas para temas transversais e uma educação integral junto a alunos da rede de ensino municipal.**Vigência:** 03.08.2009 a 30.06.2010.**Valor RS** O valor total do Convênio é de R\$ 65.704,80 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), à conta do orçamento próprio da concedente e R\$ 37.484,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 32.852,40 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), participando a concedente com R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais) e a conveniente com R\$ 18.742,40 (dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O valor para o exercício futuro é de R\$ 32.852,40 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), participando a concedente com R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais) e a conveniente com R\$ 18.742,40 (dezoito mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.**Signatários:**

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF sob o n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Angélica Araújo de Melo Maia, inscrita no CPF/MF sob o n. 612.735.034-49, pela Casa Pequeno Davi.

Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO**Instrumento:** Termo de Convênio n. 006/2009.**Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e a Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza, CNPJ/MF n. 40.971.129/0001-61.**Objeto:** O presente termo tem por objeto o financiamento de atividades complementares educativas enfocando a ética e a pluralidade cultural, bem como contribuir para a melhoria da educação junto aos alunos das escolas públicas do município de João Pessoa.**Vigência:** 03.08.2009 a 30.06.2010.**Valor RS** O valor total do convênio é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à conta do orçamento próprio da concedente e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE, conforme disposto no Plano de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), participando a concedente com R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a conveniente com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.**Signatários:**

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Alessandro Corazza, CPF/MF n. 012.700.464-54, pela Pia Sociedade de Pe. Nicola Mazza.
Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convênio n. 07/2009.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56 e o Centro Cultural Piollin, CNPJ/MF n. 09.291.279/0001-84.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento de atividades voltadas para a área de produção, formação e difusão das artes cênicas articuladas com ações no campo da arte e educação, abrangendo os moradores dos Bairros Roger, Pe. Zé, Mandacaru e adjacências, especialmente para as crianças, adolescentes e jovens de escolas públicas do município de João Pessoa.

Vigência: 03.08.2009 a 30.06.2010.

Valor RS O valor total do Convênio é de R\$ 34.353,08 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos), sendo R\$ 21.541,08 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) à conta do orçamento próprio da concedente e R\$ 12.812,00 (doze mil, oitocentos e doze reais), a título de contrapartida por parte da CONVENIENTE, conforme Projeto de Trabalho aprovado. O valor para o corrente exercício é de R\$ 23.429,88 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), participando a concedente com R\$ 11.717,88 (onze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) e a conveniente com R\$ 11.712,00 (onze mil e setecentos e doze reais).

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recurso 00.

Signatários:

Ricardo Vieira Coutinho, CPF/MF n. 218.713.534.91, pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, Ariane Norma de Menezes Sá, CPF/MF n. 468.374.694-87, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Ronald Lira de Souza, CPF/MF n. 132.953.904-44, pelo Centro Cultural Piollin.

Data da Assinatura: 03.08.2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: TRIO PÉ DE SERRA AMIGOS DO FORRÓ representado por VALDEMIR FÉLIX DE OLIVEIRA JUNIOR

OBJETIVO:.. contrata o referido **trio pé de serra**, que fará apresentação no dia 11 de junho do corrente ano, nas festividades Juninas **do Arraia de Quadrilhas Junina Nação Matuta**, no Valentina Figueiredo.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: SAMBA DE RODA representado por CIBELE CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS

OBJETIVO:.. contrata o referido **samba de roda** que fará apresentação no dia 26 de junho do corrente ano, às 23:00h, dentro da programação do **São João em João Pessoa – O Melhor da Gente**, no Largo de São Frei Pedro Gonçalves.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. MAMULENGO DO MESTRE CLÓVIS DE GUARABIRA representado por CLÓVIS MARTINS BESERRA.

OBJETIVO:.. Contrata o referido mamulengo, que fará apresentação no dia 28 de junho do corrente ano, no Largo de São Frei Pedro Gonçalves, às 20:00h, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado de 23 a 28 de junho do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: GRUPO CULTURAL AFOXÉ ORIN AXÉ representado por JOCILENE CUNHA DA SILVA

OBJETIVO: contrata o referido grupo cultural, que fará apresentação no dia 27 de junho do corrente ano, no Largo de São Frei Pedro Gonçalves, às 21:10h, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado de 23 a 28 de junho do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: GRUPO DE XAXADO JACOCA DO CONDE representado por ALEXANDRE SOARES MOURA

OBJETIVO:.. contrata o referido grupo de xaxado, que fará apresentação no dia 25 de junho do corrente ano, no Largo de São Frei Pedro Gonçalves, às 20:00h, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado de 23 a 28 de junho do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CÔCO DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUGI DO CONDE, representado por LENITA LINA DO NASCIMENTO SANTOS

OBJETIVO:.. contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 23 de junho do corrente ano, no Largo de São Frei Pedro Gonçalves, às 20:00h, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado de 23 a 28 de junho do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: TRIO PÉ DE SERRA TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA

OBJETIVO:.. contrata o referido **trio de forró**, que fará apresentação no dia 11 de junho do corrente ano, a partir das 10:00h, nos festejos juninos da **Comunidade Diversidade e Paz**, na sede da Associação dos Moradores dos Bancários e Universitário.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: TRIO PÉ DE SERRA TROPICAIS DO FORRÓ representado por ANTONIO ANDRÉ DA COSTA.

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de junho do corrente ano, às 22:00h, no Centro Cultural do Terceiro Setor, Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: REMENDOS DO FORRÓ representado por ZENIVAL CARVALHO ALENCAR

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de junho do corrente ano, das 20:00h às 22:00h, na Praça Santo Antonio – Feirinha de Tambau.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.


 Francisco César Gonçalves
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: QUADRILHA JUNINA SÃO MATEUS representada por WILLISMAR LUCIANO PEREIRA

OBJETIVO:.. contrata a referida quadrilha junina, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, das 16:00h às 17:00h, no Arraia da Estação Ciência, que será realizado nos dias 13, 14, 20 e 21 de junho de 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA representada por JOSÉ PEDRO FILHO

OBJETIVO:.. contrata a referida quadrilha junina, que fará apresentação no dia 14 de junho do corrente ano, das 16:00h às 17:00h, no Arraia da Estação Ciência, que será realizado nos dias 13, 14, 20 e 21 de junho de 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO PÉ DE SERRA TROPICAIS DO FORRÓ representado por ANTONIO ANDRÉ DA COSTA

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de junho do corrente ano, às 22:00h, no Centro Cultural do Terceiro Setor, Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO PÉ DE SERRA TROPICAIS DO FORRÓ representado por ANTONIO ANDRÉ DA COSTA

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de junho do corrente ano, às 22:00h, no Centro Cultural do Terceiro Setor, Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO DE FORRÓ OS TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 14 de junho do corrente ano, às 22:00h, no Arraia da Estação Ciência, que será realizado nos dias 13, 14, 20 e 21 de junho de 2009.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO PÉ DE SERRA TROPICAIS DO FORRÓ representado por ANTONIO ANDRÉ DA COSTA

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 12 de junho do corrente ano, às 22:00h, no Centro Cultural do Terceiro Setor, Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA JUVENTUDE DO FORRÓ representado por RANIERI CARDOSO DE MELO MENDES

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, às 21:00h, no evento alusivo as comemorações do Padroeiro Santo Antonio da Comunidade Católica Santo Antonio.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. BANDA RAÍZES DO VALE representado por ANDERSON ROBERTO SILVA DE FRANÇA.

OBJETIVO:.. contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, às 20:00h, na Comunidade de Engenho Velho, na realização do São João Familiar Rural do Vale do Gramame.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO PÉ DE SERRA MARLUCE FORROZEIRA representado por MARLUCE DOS SANTOS ALVES.

OBJETIVO:.. Contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, às 19:00h às 17:00h, no São João da Paróquia Santana, que será realizado pela Equipe do Dirigente do Encontro de Casais com Cristo do Funcionários II.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. TRIO DE FORRÓ JESSÉ JEL E SEUS "MENINO" representado por GEORGE GLAUBER FÉLIX SEVERO

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 13 de junho do corrente ano, às 21:00h, no São João 2009 – Isaura Maria, Bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. GRUPO TRÊS DO NORTE representado por JOSIL DA SILVA LIMA.

OBJETIVO:.. Contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 26 de junho do corrente ano, com participação especial do músico Zé da Ema, no Espaço Viva São Jackson, na Casa de Cultura Espaço Mundo, Centro Histórico, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2009, que será realizado de 23 a 28 de junho do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2009

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA:.. : TRIO PÉ DE SERRA TROPICAIS DO FORRÓ representado por ANTONIO ANDRÉ DA COSTA

OBJETIVO:.. contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 20 de junho do corrente ano, das 08:00h às 11:00h, no Arraia do Zé Gotinha – Campanha de Vacinação Contra a Paralisia Infantil, que tem por objetivo, mobilizar toda população para vacinar crianças com até 05(cinco) anos, contra a Poliomielite – Paralisia Infantil.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

João Pessoa, 16 de setembro 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto ao Casarão 34, na função de Técnico em Áudio-visual.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

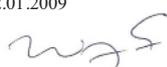
CONTRATADA: GONTRAN GOLÇALVES DE MEDEIROS

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto ao Fundo Municipal de Cultura, na função de Contadora.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: ROSÂNGELA CHRISTINA TORRES DE LIMA SANTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Diretoria de Ação Cultural, na função de Secretária.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: LUANA FLÁVIA BARBOSA DE OLIVEIRA

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento, na função de Técnico em Informática.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

CONTRATADA: ÉNEAS LYRA DE ALBUQUERQUE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de serviços de Excepcional de Interesse Público, junto a Diretoria Executiva, na função de Assistente de Produção.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE

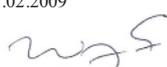
CONTRATADA: ALESSANDRO DAVID NEVES

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.201.04.122.5001.2734 – Aprimoramento de Serviços Administrativos - Administração de Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa – Elemento de Despesa – 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2009


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056 /2009

Objeto:
A LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO

Partes:

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e RUFFO TRANSPORTES DE ANIMAIS E CARGA LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 05.654.381/0001-34

Valores:

Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 8.650,00 (OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando o valor global estimado de R\$ 103.800,00 (CENTO E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Dotação Orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá:

Elemento despesa: 3.3.90.39.00

Classificação funcional: 04.122.5001.2012

Fonte de recurso 00.

Prazo:

O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Setembro de 2009


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089 e 095/2009
Processo Licitatório nº 126/2009 Pregão Presencial nº 086/2009

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 086/2009**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2009
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
4	396	FR.	Brimonidina - Sol. oftalmológica 0,2% - fr. 5mL	29,3	11.602,80
TOTAIS				R\$ 11.602,80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2009
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
11	493	FR.	Maleato de Timolol - Sol. oftalmológica 0,5% - fr. 5mL	2,00	986,00
TOTAIS				986,000	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2009

ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
3	696	FR.	Bimatoprost - Sol. oftalmológica 0,03mg/mL - fr. 3mL	52,46	36.512,16
5	288	FR.	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5% - Sol. oftalmológica - fr. 5mL	40,36	11.623,68
TOTALS					48.135,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2009

JORGE BATISTA & CIA LTDA - CNPJ: 07.222.185/0002-09

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
1	12	FR.	Atropina - Sol. oftalmológica 1% - fr. 5mL	5,41	64,92
TOTALS					64,92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2009

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0002-91

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
6	348	FR.	Brinzolamida - Sol. oftalmológica 1% - fr. 5mL	34,14	11.880,72
13	504	FR.	Travaprost - Sol. oftalmológica 0,0004% - f. 2,5mL	58,09	29.277,36
TOTALS					41.158,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2009

PRO MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.773.418/0001-28

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
7	200	FR.	Ciprofloxacino, doridrato 3,5mg/mL Sol. oftalmológica - fr. 5mL	10,89	2.178,00
TOTALS					2.178,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2009

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0006-22

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Preço Arremat.(R\$)	
				Unit.	Total
8	240	FR.	Cloridrato de Dorzolamida - Sol. Oftalmológica 2% - fr. 5mL	28,00	6.720,00
TOTAL					6.720,00

João Pessoa, 11 de setembro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Registro CCI nº 79/2009**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO – SEJER, no uso de suas atribuições legais e, acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 79/2009, da Coordenadoria de Controle Interno, exarado nos autos do Processo do nº 79/2009, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta através de Convenio nº 003/2009, de 130.000 (cento e trinta mil reais) para a execução da 8ª Meia Maratona de João Pessoa, a se realizar no dia 30 de agosto de 2009, sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à conta da concedente e R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) à conta da Conveniente.

João Pessoa, 20 de julho de 2009.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 484/2009**

Contratação de MARCOS JOSÉ BRANDÃO – Bailarino e Coreógrafo, que ministrará Oficina de Dança, sendo três aulas semanais no turno da Manhã, perfazendo um total de 36 horas mensais, por um período de quatro meses (17 de agosto a 17 de dezembro de 2009), na escola Viva Olho do Tempo e atende a comunidade de Gramame.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 484/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARCOS JOSÉ BRANDÃO, CPF sob o nº 433.014.794-72, pelo valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de agosto de 2009.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 487/2009**

Contratação da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, representante legal do Paralelo Cia de Dança, que fará uma apresentação no dia 18 de agosto de 2009, a partir das 19h00min, no Teatro Santa Roza, durante o evento “Nossa Dança”, que a Divisão de Dança desta Fundação esta levando para diversas localidades da nossa Capital.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 487/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA OXENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.754/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de agosto de 2009.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 508/2009**

Contratação de LUCYANE PEREIRA ALVES – Musicista, que fará participação no dia 26 de agosto do corrente ano, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Arte, junto com a Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, durante o Concerto de Aniversario da Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Arte.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 508/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUCYANE PEREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 066.402.184-02, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de agosto de 2009.

Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 518/2009**

Contratação do COLETIVO DE TEATRO ALFENIM, representante legal do ator ROBERTO PRESTA, que fará uma apresentação do espetáculo “Fragmentos de Vidas Divididas”, no dia 12 de setembro de 2009, a partir das 19h00min, na Estação Cabo Branco, Ciências, Cultura e Arte.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 518/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COLETIVO DE TEATRO ALFENIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.302.710/0001-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de setembro de 2009.

Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

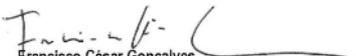
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 525/2009**

Contratação do GRUPO FOLCLORICO E QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO que fez apresentação no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 19h00min, no Santuário da Penha, durante a II Mostra Cultural do Grupo de Jovens Emanuel do Santuário Nossa Senhora da Penha o referido evento tem apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 525/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FOLCLORICO E QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.819.904/0001-02, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 532/2009**

Contratação do GRUPO BURRO MORTO que fará apresentação, no dia 04 de setembro de 2009, a partir das 21h00min, na Praça Antenor Navarro – Varadouro, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 532/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO BURRO MORTO representado por Daniel Ennes Jesi, inscrito no CPF sob o nº 034.862.674-69, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 534/2009**

Contratação da BANDA CARONAS DO OPALA, que fará apresentação no dia 05 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça Lauro wanderley – Funcionários I, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 534/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA CARONAS DO OPALA representada por Valter Pedrosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 027.249.814-99, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 539/2009**

Contratação de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA – violonista Chico Fernandes, que fará apresentação no dia 12 de outubro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça Aquiles Leal - Jaguaribe, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 539/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 396.623.144-15, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 541/2009**

Contratação da BANDA ARAUTOS PROFANO, que fará apresentação no dia 06 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça Tiradentes – Torre, dentro do projeto Canta Torre, que foi incluído na Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 541/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ARAUTOS PROFANO representada por Joselito Juvino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 552.628.804-87, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 544/2009**

Contratação do GRUPO MOBIÊ, que fará apresentação no dia 06 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça de Mangabeira, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 544/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MOBIÊ representado por Irandi Policarpo da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 035.809.084-99, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de setembro de 2009.

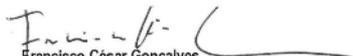


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 546/2009**

Contratação da QUADRILHA JUNINA SUCUPIRA que fará apresentação no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 19h00min, no Centro de Cultura Popular da Paraíba - CPC, durante o XX Encontro de Cultura Popular, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, no Bairro dos Novais e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 546/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA JUNINA SUCUPIRA representada por Ricardo Felix da Silva, inscrito no CPF sob o nº 007.918.104-02, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 547/2009**

Contratação do PALHAÇO TEL PASTEL que fará apresentação no dia 09 de outubro do corrente ano, a partir das 09h00min, na Escola Municipal Alice Caldas, durante as festividades alusivas ao Dia das Crianças, promovida pela escola e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 547/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do PALHAÇO TEL PASTEL representado por Cláudio Silva de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 725.839.164-91, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 548/2009**

Contratação do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES que fará apresentação no dia 09 de outubro do corrente ano, a partir das 15h00min, na Escola Municipal Alice Caldas, durante as festividades alusivas ao Dia das Crianças, promovida pela escola e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 548/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES representado por Eivaldo do Nascimento Cunha, inscrito no CPF sob o nº 058.157.724-88, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 549/2009**

Contratação de ADEILSON DE MORAIS FERREIRA – mestre de capoeira e do seu grupo de capoeira Angola Palmares, que fará apresentação de diversas modalidades de danças afro-brasileiras, no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, no Centro de Cultura Popular da Paraíba – CPC-PB, durante o XX Encontro de Cultura Popular, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, no Bairro dos Novais e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 549/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADEILSON DE MORAIS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 798.128.994-72, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 551/2009**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO PERFIL, que apresentará o espetáculo “Metamorfose” no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça da Paz – Anfiteatro Lucio Lins, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 551/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO PERFIL representada por Jamil José Camilo Richene Neto, inscrito no CPF sob o nº 065.592.154-07, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 553/2009**

Contratação de QUARTA JUSTA - quarteto de cordas e voz, que fará apresentação no dia 13 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça do Gervásio Maia, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 553/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de QUARTA JUSTA representada por Ana Claudia Medeiros de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 041.834.644-55, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 554/2009**

Contratação de ADAILSON DE SOUZA – cantor e compositor DAL ZAPATA, que fará apresentação no dia 13 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça do Rangel, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 554/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ADAILSON DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 931.441.054-49, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 556/2009**

Contratação de NÉLIO BEZERRA TORRES – cantor e compositor NÉLIO TORRES, com participação do Grupo Boi do Cajueiro, que fará apresentação no dia 13 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Praça do Bessa, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 556/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de NÉLIO BEZERRA TORRES, inscrito no CPF sob o nº 160.603.344-15, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de setembro de 2009.


Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 557/2009**

Contratação de GUILHERME DE SOUZA ALVES – DJ Guirraiz, que fará apresentação no dia 11 de setembro do corrente ano, a partir das 21h00min, na Praça Antenor Navarro – Centro Histórico, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 557/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUILHERME DE SOUZA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 056.865.694-60, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 558/2009**

Contratação de FRANCISCO SALUSTIANO E LINDALVA DANTAS – Dupla de Repentista, que fará apresentação no dia 11 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, no Centro de Cultura Popular da Paraíba – CPC-PB, durante o XX Encontro de Cultura Popular, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, no Bairro dos Novais e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 558/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla de Repentista FRANCISCO SALUSTIANO E LINDALVA DANTAS representados por Francisco Salustiano dos santos, inscrito no CPF sob o nº 061.499.244-32, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 559/2009**

Contratação da BANDA ILÊ ODARA, que fará apresentação no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 22h00min, no Centro de Cultura Popular da Paraíba – CPC-PB, durante o XX Encontro de Cultura Popular, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, no Bairro dos Novais e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 559/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ILÊ ODARA representada por Marcio José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.063.204-13, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 563/2009**

Contratação da BANDA ILÊ ODARA que fará apresentação no dia 12 de setembro do corrente ano, a partir das 19h00min, no Santuário da Penha, durante a II Mostra Cultural do Grupo de Jovens Emanuel do Santuário Nossa Senhora da Penha o referido evento tem apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 563/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ILÊ ODARA representada por Marcio José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 077.063.204-13, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 564/2009**

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE, que fará apresentação no dia 11 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, no Centro de Cultura Popular da Paraíba – CPC-PB, durante o XX Encontro de Cultura Popular, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, no Bairro dos Novais e tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 564/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representado por Maria Estelita Pereira de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 760.770.204-00, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 565/2009**

Contratação de OS TRÊS DO NORTE, que fará apresentação no dia 11 de setembro do corrente ano, a partir das 20h00min, na Feirinha de Tambaú, como parte da Programação do Circuito Cultural das Praças 2009, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 565/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OS TRÊS DO NORTE representado por Josil da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 441.874.834-20, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de setembro de 2009.



Francisco César Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2009**

Considerando o desenvolvimento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2009, oriundo do Processo nº 1209/2009, tendo como objeto a Confeção de Materiais Impressos, apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, ratificado pela assessoria jurídica desta Autarquia, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 12.614.707/0001-77, com o valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Classificada como Menor Preço, pelo período de

fornecimento de até 31 de dezembro do corrente ano e com base no Art. 7º, Inciso IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 16 de setembro de 2009.


Coriolano Coutinho
 Superintendente -Emkir

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 270 / 2009

Em 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE da servidora abaixo relacionada, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRIC.	NOME	ORIGEM
11.212-7	MARIA DE FATIMA GAUDENCIO GOMES	PM_ITABAIANA

II – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2009.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2009.

 **DURVAL FERREIRA**
 Presidente

 **BENILTON LUCENA**
 1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**
 2º Secretário

 **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**
 3º Secretário

PORTARIA Nº 271 / 2009

Em 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CANCELAR**, a Gratificação de Atividade Especial - GAE do servidor abaixo relacionado, ora à disposição desta Casa Legislativa:

MATRIC.	NOME	ORIGEM
11.468-5	JOÃO ALBERTO BARROCA FALCÃO FILHO	PM_MAMANGUAPE

II – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de agosto de 2009.

João Pessoa (PB), 03 de agosto de 2009.

 **DURVAL FERREIRA**
 Presidente

 **BENILTON LUCENA**
 1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**
 2º Secretário

 **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**
 3º Secretário

PORTARIA Nº 272 / 2009

Em, 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo Comissionado, com vigência a partir de 01 de agosto de 2009.

MATRIC-D	NOME	CARGO
11.840-1	FRANCISCO DE ASIS T VALDEVINO	ASSESS ESP DE GAB DE VEREADOR –AE-GV

Paço da Câmara Municipal de João Pessoa(Pb.), em 03 de agosto de 2009.

 **DURVAL FERREIRA**
 Presidente

 **BENILTON LUCENA**
 1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**
 2º Secretário

 **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**
 3º Secretário

PORTARIA Nº 273 / 2009

Em, 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

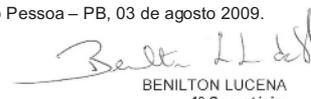
I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor abaixo relacionado, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	9.398-0	PMJP / SEDEC

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2009.

João Pessoa – PB, 03 de agosto 2009.

 **DURVAL FERREIRA**
 Presidente

 **BENILTON LUCENA**
 1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**
 2º Secretário

 **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**
 3º Secretário

PORTARIA Nº 274 / 2009

Em, 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 3º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor abaixo relacionado, ora à Disposição dessa Casa Legislativa:

NOME	MATRIC-D	ORGÃO DE ORIGEM
JOÃO GONÇALVES DE ABRANTES NEW	10.080-3	PMJP / SEINFRA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2009.

João Pessoa – PB, 03 de agosto 2009.

 **DURVAL FERREIRA**
 Presidente

 **BENILTON LUCENA**
 1º Secretário

 **RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)**
 2º Secretário

 **JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)**
 3º Secretário

PORTARIA Nº 275 / 2009

Em 03 de agosto de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com a Lei 11.301/2007;

RESOLVE:

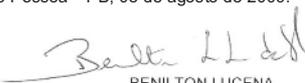
I - NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para o cargo em Comissão, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Nº	Matric-D	Nome	Cargo
01	12.065-1	ANA FLÁVIA ROCHA DE C BATISTA	ASSESS PARL DE CAB DE VER – AGV

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2009.

João Pessoa – PB, 03 de agosto de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)
3º Secretário

PORTARIA Nº 276 /2009

João Pessoa, 03 de setembro de 2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do Art.26 combinado com o inciso V do Art.28 e o Art.29, todos do Regimento Interno desta Casa;

Considerando, os documentos apensados nos autos do processo, juntamente com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, que declinou favoravelmente pela concessão.

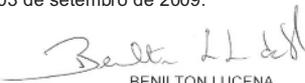
RESOLVE:

I – De acordo com o Art.142 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a Lei 2.380/79, **C O N V E R T I E R**, a **LICENÇA PREMIO** de 180(cento e oitenta) dias alusiva ao Decênio 1981 a 1991 em tempo de serviço para a servidora **MARIA IVETE DE LIMA**, Técnico Legislativo, matrícula 9.095-6, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009.

Sala da Presidência da CMJP, em 03 de setembro de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário


RONIVON RAMALHO DINIZ (MANGUEIRA)
2º Secretário


JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CORUJINHA)
3º Secretário